Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ÁREA – ETE SÃO GONÇALO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.310.775/0001-03, com sede administrativa na Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Armazém 2, Bairro Saúde, CEP 20.081-250, Rio de Janeiro/RJ], doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada na forma de seu estatuto social;

E, de outro lado:

REUSO ITABORAÍ S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 51.321.805/0001-78, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Armazém 2, Sala 4, Bairro Saúde, CEP 20.081-250, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social;

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão, a título gratuito e precário, de parte da área do imóvel em que se localiza a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Gonçalo, no KM 312 da Rodovia Governador Mário Covas, nº 101, bairro Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24425-285, também acessada pelo endereço Rodovia Niterói Manilha KM 10 0, SAO GONCALO RJ, CEP 24400-001, em imóvel sob gestão da **CEDENTE** e classificado como bem reversível da concessão de serviços públicos de esgotamento sanitário, para fins exclusivos de implantação, operação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto – EEE pela **CESSIONÁRIA**, no contexto do projeto associado de venda de efluente tratado pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**.

1.2. A área objeto da cessão está descrita e delimitada no croqui/planta constante do Anexo I, parte integrante deste Termo, e não interfere na operação da ETE São Gonçalo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO COM O PROJETO ASSOCIADO

2.1. A cessão ora formalizada tem caráter instrumental, funcional e exclusivo à viabilização do projeto associado, descrito na Cláusula 1.1, conforme autorizado no Contrato de Concessão firmado entre a **CEDENTE** e o Estado do Rio de Janeiro.

2.2. O presente Termo não implica a constituição de qualquer direito real sobre o imóvel cedido, tampouco transfere à **CESSIONÁRIA** qualquer posse plena, sendo vedada qualquer forma de alienação, subcessão, oneração ou uso da área para finalidades alheias ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá exclusivamente à **CESSIONÁRIA**:

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

I – Arcar com todos os custos e encargos relativos à implantação, operação, manutenção e descomissionamento da EEE;
II – Garantir que a utilização da área ocorra em conformidade com as normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis;
III – Utilizar a área exclusivamente para fins da construção e operação da EEE vinculada ao projeto associado;
IV – Atender prontamente a qualquer solicitação da **CEDENTE**, do Poder Concedente ou da **AGENERSA** quanto à prestação de informações sobre o uso da área e o funcionamento da EEE.

3.2. A **CEDENTE**:

I – Permanecerá responsável, perante o Poder Concedente e os órgãos reguladores, pelo imóvel, que constitui bem reversível, nos termos das Cláusulas 19.2 e 19.4 do Contrato de Concessão;
II – Deverá assegurar que a cessão da área não comprometa a prestação dos serviços públicos concedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência deste Termo inicia na data de sua assinatura e está estritamente vinculada à vigência do projeto descrito na cláusula 1.1, ou do Contrato de Concessão da **CEDENTE**, o que vier primeiro, extinguindo-se automaticamente com o término, antecipação ou extinção da concessão, independentemente de aviso ou notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

5.1. A **CEDENTE** poderá revogar esta cessão, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações aqui pactuadas;
II – Uso da área para fins diversos do previsto neste Termo;
III – Necessidade de retomada da área para fins da concessão;
IV – Determinação do Poder Concedente ou da AGENERSA.

5.2. Em qualquer das hipóteses acima, a **CESSIONÁRIA** deve devolver o espaço cedido livre e desimpedido, devendo levantar as benfeitorias, equipamentos e materiais em prazo a ser definido, salvo em caso de acordo para aquisição ou operação das instalações pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE E INDENIDADE

6.1 A **CESSIONÁRIA** compromete-se a adotar todas as medidas necessárias à adequada instalação, operação e manutenção da EEE, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à **CEDENTE**, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus prepostos ou subcontratados, no âmbito da execução deste contrato.

6.2 Caso a **CEDENTE** venha a ser responsabilizada por fatos atribuíveis à **CESSIONÁRIA**, esta deverá envidar os esforços necessários para colaborar com a solução da demanda e ressarcir eventuais valores comprovadamente despendidos pela **CONTRATANTE**, preservando-se o equilíbrio e a boa-fé entre as partes.

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES REGULATÓRIAS

7.1. A presente cessão observará integralmente os limites contratuais e regulatórios previstos no Contrato de Concessão da **CEDENTE**, especialmente:

I – Vedação à alienação ou oneração do bem reversível (Cláusulas 10.7 e 42.2.8);
II – Restrição de uso à finalidade do projeto associado (Cláusula 27.13);
III – Vinculação do prazo à vigência da concessão (Cláusula 27.15);
IV – Publicação dos contratos com partes relacionadas (Cláusula 19.6.1).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram estar cientes dos termos da Legislação Anticorrupção (Lei n. º 12.846/2013, FCPA ou quaisquer outras regras e normas vigentes aplicáveis sobre o objeto do presente contrato), inclusive o Código de Conduta do Parceiro de Negócio, a DO002-GIT99 - Política Antissuborno e Anticorrupção, DO005-GIT99 - Política de Extorsão e Proibição de Pagamento de Facilitação, DO011-GIT99 - Política de Brindes e Hospitalidades, DO016-GIT99 - Política Canal de Ética e DO018-GIT99 Política de Consequências e Medidas Disciplinares, disponíveis no site https://www.aegea.com.br/compliance/.

8.2. As partes obrigam-se a conduzir suas atividades e práticas empresariais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

8.3. As partes declaram que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores e parentes, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

8.4. É vedada e considerada ilícita a prática de qualquer dos seguintes atos, não se limitando a eles: prática de cartel, fraude em licitações, dar, receber, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor ou vantagem indevida, a, ou de qualquer autoridade governamental, servidor ou agente público, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo ou, ainda, pessoa jurídica de direito privado; ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa e que, de qualquer forma violem as legislações Anticorrupção e Antitruste.

RNR

AGGH

APDA

TMP
Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

8.5. Eventuais pagamentos a intermediários devem ser, obrigatoriamente, realizados por meio de transação bancária, no local em que as contas bancárias estejam nominadas de acordo com a razão social do intermediário em questão.

8.6. As partes obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos, fiéis à realidade, registrando todas as operações objeto do presente instrumento da forma mais clara e detalhada possível.

8.7. As partes deverão informar uma à outra, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, qualquer fato e situação que possa ser considerado, real ou potencialmente, como violação às regras legais anticorrupção e antitruste, bem como eventual violação ao código de conduta da **CESSIONÁRIA** e toda e qualquer investigação em andamento ou condenação relacionada à fraude, corrupção, cartel ou lavagem de dinheiro envolvendo a empresa, suas coligadas, seus controladores, sócios, diretores ou funcionários com cargos de liderança dentro da organização.

8.8. As partes declaram e garantem que (i) os atuais representantes ou parentes desses não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informarão, imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes ou parentes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual ocorrência não comunicada, nos termos do item (“ii”) anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Considerando que a execução deste contrato poderá resultar na troca de dados pessoais entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, as partes deverão observar todas as disposições e obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais previstas no Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1. As PARTES acordam que o presente Contrato deverá ser assinado por seus representantes legais e/ou procuradores habilitados com poderes específicos, devendo tais assinaturas serem realizadas de forma digital por meio da ferramenta DocuSign, a qual garante autenticidade, integridade, tempestividade e validade jurídica, estando em conformidade com a legislação brasileira, por conseguinte as assinaturas desse instrumento vinculam as PARTES e seus sucessores ao integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer modificação a este instrumento somente será válida se realizada por meio de termo aditivo escrito e assinado pelas partes.

TMP
Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

11.2. As PARTES elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo na presença das duas testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

ÁGUAS DO RIO

Diogo da Silva Freitas
Diretor Executivo

Anselmo Henrique Seto Leal
Diretor Presidente

REUSO ITABORAÍ S.A.

Rafael Negrao Rossi

Rafael Negrão Rossi
Representante Reuso Itaboraí S.A.

Yaroslav Memrava Neto
Representante Reuso Itaboraí S.A.

Testemunhas:

Nome: Ana Gabriela Guedes Henriques
RG: 26.467.592-7

Alexandre Perufo de Avila

Nome: Alexandre Perufo de Avila
RG: 8044141516

TMP
Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

ANEXO I
Delimitação da Área Cessionada (croqui/planta)

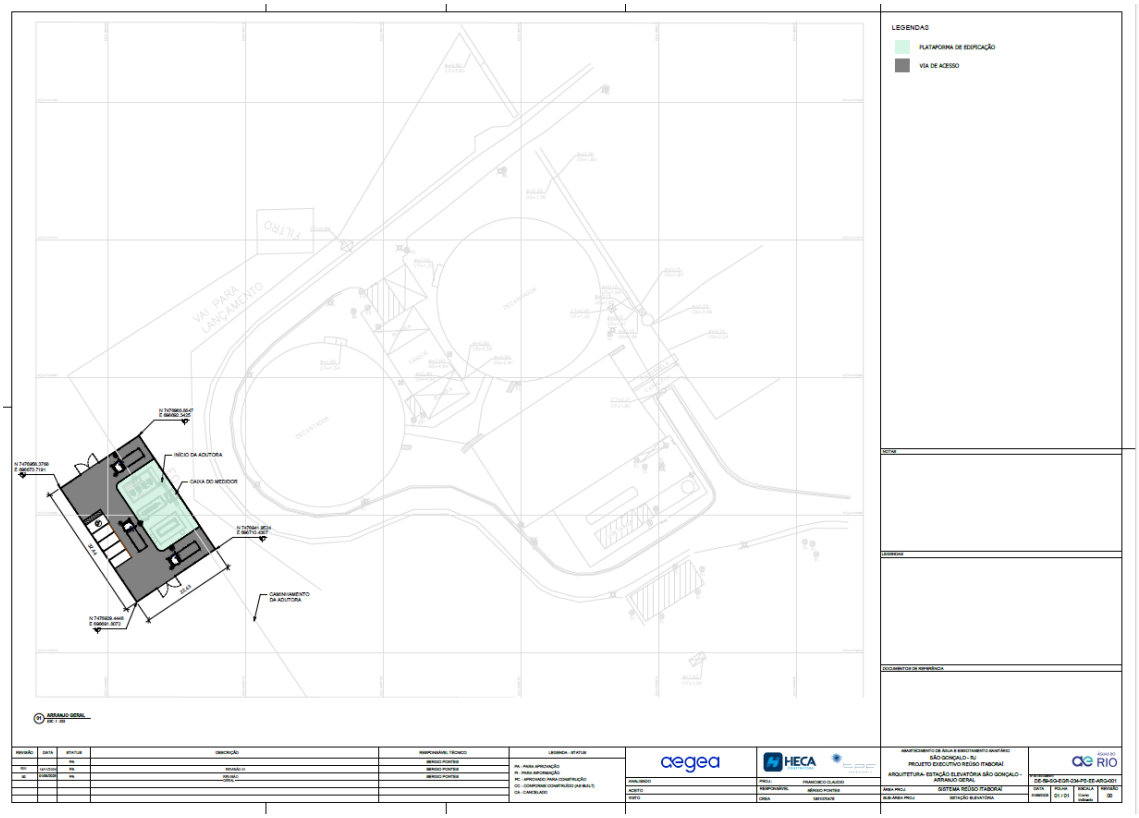

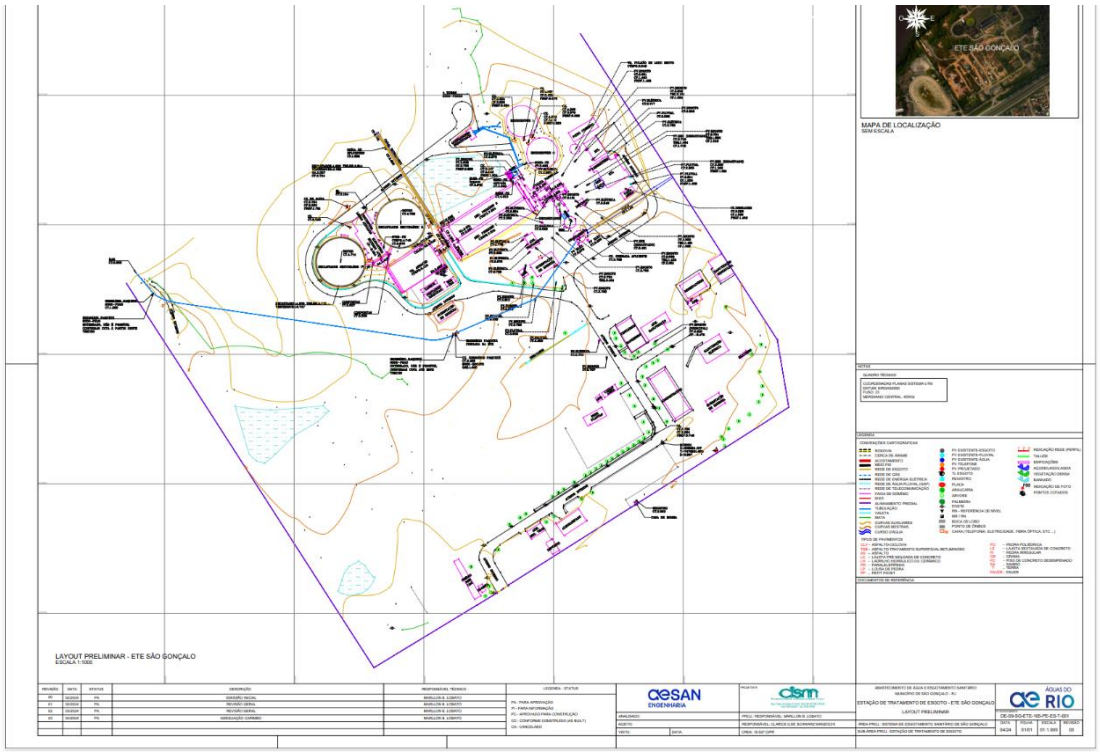

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

ANEXO II – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, as partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente Anexo II ao Contrato.

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

1.2. Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:

(i) "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) "Controladora Independente" é a pessoa à qual competem individualmente as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

(iii) "Controladoria Conjunta" designa a situação em que duas ou mais pessoas são responsáveis pelo tratamento e determinam conjuntamente as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

(iv) "Dados Pessoais" são as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, incluindo Dados Sensíveis;

(v) "Dados Sensíveis" são dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

(vi) "Parte Controladora" é a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais; e

(vii) "Parte Operadora" é a Parte que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome da Parte Controladora.

1.3. A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora, e observará e respeitará a Política de Privacidade e Proteção de Dados da

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

Parte Controladora (disponível em https://www.aegea.com.br/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados-da-aegea/), bem como não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

1.4. As Partes reconhecem que, no âmbito do Contrato, salvo disposição em contrário, a **CEDENTE** atuará como Parte Controladora e a **CESSIONÁRIA** atuará como Parte Operadora. Na hipótese em que a **CESSIONÁRIA** vier a atuar como Controladora Independente ou caso haja Controladoria Conjunta, a **CESSIONÁRIA** reconhece e concorda que estará igualmente sujeita a todas as obrigações e responsabilidades assumidas pela Parte Operadora neste Anexo, exceto no que se refere especificamente ao recebimento de instruções da **CEDENTE** a respeito do tratamento de Dados Pessoais.

2. Obrigações da Parte Operadora relacionadas à Proteção de Dados Pessoais

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais e sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Anexo e na legislação referente à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:

a. tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária e somente para a finalidade específica de prestar os serviços à **CEDENTE**, devendo o tratamento ser adequado, razoável, proporcional e realizado com base em uma das bases legais da LGPD, nos limites do presente Anexo;

b. garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais, e que terceiros com os quais os Dados Pessoais sejam compartilhados estejam sujeitos a obrigações, no mínimo, equivalentes às previstas neste Anexo;

c. informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

d. exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão de autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de ordens e/ou da ANPD ou outro órgão competente relacionados aos Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

e. mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto à proteção de Dados Pessoais,

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

no atendimento de ordens e/ou solicitações de, e na realização de consultas prévias à, ANPD ou outro órgão competente;

f. nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e

g. indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados previstas na legislação e/ou neste Anexo.

2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato, incluindo, mas não se limitando a:

a. medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;

b. sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c. sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d. pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações;

e. processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação; e

f. outros procedimentos (físicos e/ou digitais), medidas de segurança, políticas, diretrizes, dentre outros para impedir possíveis violações de Dados Pessoais.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e contratuais aqui previstos, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora, nos termos da Cláusula 6 deste Anexo, sendo a Parte Operadora responsável pelos custos daí decorrentes.

3. Violação de Dados Pessoais

3.1. A Parte Operadora deverá notificar a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente de segurança que afete ou possa afetar os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato, independentemente do incidente ser passível de acarretar risco ou dano relevante aos

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

titulares, tais como, mas não limitado a acessos não autorizados, perda, destruição, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação do incidente mencionada na Cláusula 3.1 deverá seguir o padrão do formulário disponibilizado pela ANPD à época do incidente/notificação, descrevendo, ao menos: (i) o seu papel na condição de agente de tratamento; (ii) dados do agente de tratamento, do encarregado e do notificante; (iii) data, hora e descrição do incidente; (iv) tipo de incidente (como, por exemplo, sequestro de dados (*ransomware*), vírus de computador (malware), divulgação indevida de dados); (v) impactos do incidente sobre os Dados Pessoais; (vi) como a Parte Operadora tomou conhecimento do incidente, incluindo data e hora; (vii) justificativa da demora caso o incidente não tenha sido comunicado imediatamente à Parte Controladora; (viii) a natureza dos dados afetados; (ix) a quantidade, categoria e identificação dos titulares afetados, incluindo informações sobre os Dados Pessoais de cada titular que tenham sido afetados pelo incidente; (x) as medidas técnicas e de segurança tomadas antes e depois do incidente ou propostas pela Parte Operadora para corrigir as causas do incidente e para prevenir a sua recorrência; (xi) se foi realizado relatório de impacto à proteção de Dados Pessoais; (xii) os riscos e as prováveis consequências do incidente e se envolve consequências transfronteiriças; (xiii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os riscos e prejuízos decorrentes do incidente; e (xiv) se a Parte Operadora emitiu algum comunicado sobre o incidente a titulares afetados, à ANPD e/ou a qualquer outro órgão competente (e, em caso positivo, fornecer cópia do referido comunicado).

3.2.1. Caso a **CESSIONÁRIA** esteja atuando como Controladora Independente ou caso haja Controladoria Conjunta, conforme previsto na Cláusula 1.4 deste Anexo, e a **CESSIONÁRIA** constate que o incidente é passível de acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a **CESSIONÁRIA** deverá, adicionalmente à obrigação de notificar a **CEDENTE**, notificar a ANPD e os titulares de dados afetados, nos termos da LGPD, fornecendo à **CEDENTE** uma cópia de tais comunicações, e a justificativa caso as comunicações não tenham sido realizadas.

3.3. As informações descritas nas Cláusulas 3.1 e 3.2, bem como seu formato, prazo ou quaisquer outros detalhes, devem ser readequados às eventuais novas regulamentações definidas pela ANPD ou outros órgãos competentes para editar normas reguladoras.

3.4. Não sendo possível fornecer todas as informações descritas na Cláusula 3.2 em uma só notificação dentro do prazo previsto acima, a Parte Operadora se compromete a fornecê-las à Parte Controladora gradativamente, assim que disponíveis à Parte Operadora, com reportes diários.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Parte Operadora não poderá subcontratar um terceiro que tenha acesso a ou de outra forma trate Dados Pessoais compartilhados no âmbito do Contrato, sem a prévia aprovação, por escrito, da Parte Controladora.

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

4.2. Caso a Parte Controladora aprove a subcontratação acima referida, a Parte Operadora deverá assegurar que o terceiro subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Anexo e as obrigações previstas na legislação aplicável. Sem prejuízo do direito de subcontratar um terceiro, a Parte Operadora (i) permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora, o titular de dados e/ou qualquer autoridade competente em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo terceiro subcontratado; e (ii) manterá a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação referente à proteção de Dados Pessoais e/ou deste Anexo pelo terceiro subcontratado.

5. Transferências Internacionais

5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a observar as hipóteses em que tal transferência é permitida nos termos da LGPD, podendo, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela ANPD, assim que aprovadas e disponíveis. A Parte Operadora compromete-se a não realizar a transferência internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Parte Controladora.

6. Auditoria e Inspeção

6.1. A Parte Operadora permitirá que a Parte Controladora realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Anexo e com a legislação referente à proteção de Dados Pessoais, mediante notificação com antecedência de 7 (sete) dias, inclusive em relação a (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados; (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Parte Operadora; e (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos sistemas de informação.

6.2. A Parte Controladora reserva-se o direito de conduzir uma avaliação de vulnerabilidade caso as avaliações de vulnerabilidade da Parte Operadora não atendam, no mínimo, os requisitos de segurança da Parte Controladora. Tal direito da Parte Controladora permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de Dados Pessoais por parte da Parte Operadora.

6.3. A Parte Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistemas, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente, sendo a Parte Operadora responsável por eventuais custos.

Jurídico

Docusign Envelope ID: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5

6.4. As disposições e obrigações inseridas neste tópico pertinentes a auditoria e inspeção se aplicam aos terceiros subcontratados pela Parte Operadora, podendo a Parte Controladora exigir que a Parte Operadora forneça toda informação necessária de referido terceiro para demonstrar conformidade com o presente Anexo e com a legislação referente à proteção de Dados Pessoais.

7. Direitos do titular de dados

7.1. Cada Parte responsabilizar-se-á por informar os titulares de Dados Pessoais sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, correção, portabilidade ou eliminação de dados, nos termos da legislação aplicável.

7.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência à Parte Controladora, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora, imediatamente, sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para atender as solicitações dos titulares de dados.

8. Eliminação de Dados Pessoais

8.1. Após o término do Contrato, ou mediante solicitação da Parte Controladora, a Parte Operadora compromete-se a eliminar e/ou devolver, a critério da Parte Controladora, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma tratados no âmbito do Contrato, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário. Caso a solicitação de eliminação seja emitida durante a vigência do Contrato, a Parte Operadora informará a Parte Controladora caso a eliminação solicitada afete os serviços prestados no âmbito do Contrato e suas possíveis consequências. A Parte Operadora deverá, a critério da Parte Controladora, comprovar ou fornecer declaração escrita à Parte Controladora, confirmando a tomada das providências descritas nesta Cláusula.

Jurídico

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 25F0F902-D9AF-4F50-8BED-412FEC8715C5
Status: Concluído

Assunto: TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ÁREA – ETE SÃO GONÇALO
Nº Contrato Sistêmico (SAP): N/A
Nº Contrato Jurídico: N/A
Unidade de Negócio AEGEA:
SR00 - SPE Saneamento RIO 1
Nome do Fornecedor: N/A
Tipo de documento: Outros documentos
Envelope fonte:

Documentar páginas: 12
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Rubrica: 29

Remetente do envelope:
Gestão de Contratos Regional 2
Rod. Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Km 56,5, sala 602, Tombadouro
Indaiatuba, São Paulo 13340-600
contratosR2@aegea.com.br
Endereço IP: 186.208.123.54

Rastreamento de registros

Status: Original
26/08/2025 12:50:51

Portador: Gestão de Contratos Regional 2
contratosR2@aegea.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Alexandre Perufo de Avila alexandre.perufo@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.192.72.45	Enviado: 26/08/2025 12:50:55 Visualizado: 27/08/2025 14:39:19 Assinado: 27/08/2025 14:39:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 27/08/2025 14:39:19 ID: c455b1be-0425-45df-aa5a-563bf63f5e92		
Ana Gabriela Guedes Henriques gabriela.guedes@aguasdorio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.44.2.11	Enviado: 26/08/2025 12:50:53 Visualizado: 26/08/2025 12:51:40 Assinado: 26/08/2025 12:52:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Anselmo Henrique Seto Leal anselmo.leal@aguasdorio.com.br Investor Relations Officer Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	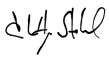 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.26.67.104 Assinado com o uso do celular	Enviado: 26/08/2025 12:50:53 Visualizado: 26/08/2025 16:43:58 Assinado: 26/08/2025 16:44:18
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Diogo Freitas diogo.dasilva@aguasdorio.com.br CPF 033.543.491-66 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.76.189.226 Assinado com o uso do celular	Enviado: 26/08/2025 12:50:53 Visualizado: 26/08/2025 15:40:53 Assinado: 26/08/2025 15:42:11
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Rafael Negrao Rossi rafael.rossi@aegea.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.220.252.102	Enviado: 26/08/2025 12:50:54 Visualizado: 27/08/2025 08:34:17 Assinado: 27/08/2025 08:34:50
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Thabata Mentzingen Paz thabata.paz@aguasdorio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.208.123.54	Enviado: 26/08/2025 12:50:54 Visualizado: 26/08/2025 15:42:40 Assinado: 26/08/2025 15:42:53
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Yaroslav Memrava Neto yaroslav.neto@aegea.com.br Diretor Aegea Saneamento e Participações S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 2804:18:1100:7b10:2d4a:67ed:2d0c:f373 Assinado com o uso do celular	Enviado: 26/08/2025 12:50:54 Visualizado: 26/08/2025 17:19:47 Assinado: 26/08/2025 17:20:01
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Julia Pinheiro da Silva julia.psilva@aguasdorio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	**Copiado**	Enviado: 26/08/2025 12:50:51 Visualizado: 26/08/2025 12:50:51 Assinado: 26/08/2025 12:50:51
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/08/2025 12:50:55
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/08/2025 12:54:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/08/2025 12:54:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/08/2025 12:54:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/08/2025 12:54:42
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/08/2025 12:54:42
Entrega certificada	Segurança verificada	26/08/2025 17:19:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/08/2025 17:20:01
Concluído	Segurança verificada	27/08/2025 14:39:48

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fabio.fantini@aegea.com.br

To advise AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fabio.fantini@aegea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. during the course of your relationship with AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A..